



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

Pregão Eletrônico SRP nº. 02/2017  
Processo nº. 23747.024168.2017-39

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos de **Auxiliar de Serviços Gerais** para atender ao *Campus* Alta Floresta e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital.

**ANÁLISE 01**

**PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ENCAMINHADAS PELOS LICITANTES**

**ORIENTAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES:**

Nos termos do Item 8.6.6 do Edital, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **DESDE QUE NÃO HAJA MAJORAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO**. Portanto, ao efetuar os ajustes solicitados pelo Pregoeiro, o Licitante não poderá em hipótese alguma majorar o preço da proposta.

Nos termos do Item 8.6.6.1 do Edital, considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

Alertamos que, nos termos do Item 8.6.4 do Edital, todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Segue abaixo a análise individualizada das planilhas encaminhadas para cada grupo/item do certame.

**ITENS 01, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17:**

**Fornecedor LIDERANCA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME**

No MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS da Planilha, o Fornecedor informou percentual de FAP = Fator de Acidente Previdenciário divergente do constante da GFIP encaminhada (1%). Considerando a GFIP encaminhada, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT) CORRETO é 3%, e não 6%. Portanto, solicitamos que a empresa promova a adequação necessária em todas as planilhas;

No MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO da Planilha, solicitamos que a empresa nos informe qual é a sua forma de tributação atual, se Lucro Presumido ou Lucro Real. Caso seja Lucro Presumido, o percentual de tributos federais deverá ser corrigido em todas as planilhas, adequando-se a esse regime. Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis.

As Planilhas referentes aos Itens 6, 7 e 9 estão com erro de “referência de célula inválida” (#REF!) no Módulo 5. Por gentileza, realizar a devida correção.

As Planilhas referentes aos Itens 8 e 9 ficaram com o valor final superior ao lance ofertado pela empresa, conforme segue: Item 08, Lance R\$ 2.900,00, Valor Planilha R\$ 2.999,87; Item 09, Lance R\$ 2.900,00, Valor Planilha 2.999,87. Portanto, solicitamos que seja realizada a devida correção.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

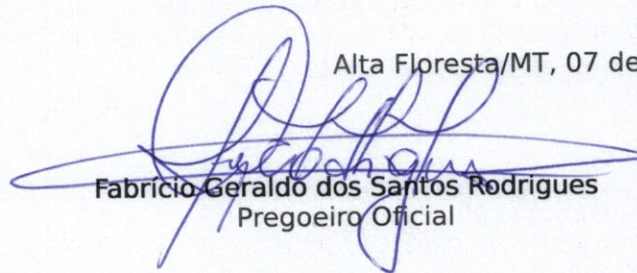
**ITEM 16:**

**Fornecedor SR TERCEIRIZACOES EIRELI – ME**

No MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS da Planilha, o Fornecedor informou percentuais de encargos sociais referentes às empresas optantes pelo Simples Nacional. No entanto, conforme disciplina o Art. 17, Inc. XII, da Lei Complementar nº 123, de 2006, é vedada a adoção do Simples Nacional por empresas que realizem cessão ou locação de mão-de-obra, com exceção das que atuam exclusivamente com serviços de vigilância ou limpeza e conservação, nos termos do §§5º-B a 5º-E, do Art. 18 da mesma Lei. Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis.

Ainda no mesmo módulo, o Fornecedor deixou de informar o seu percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT). Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis.

Alta Floresta/MT, 07 de novembro de 2017.



Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues  
Pregoeiro Oficial